

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO PORTAL INSTITUCIONAL (WEBSITE), GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, COM SUPORTE TÉCNICO – EM LOTE**

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, em lote único, de empresa especializada para a criação, desenvolvimento, implantação e hospedagem de novo portal institucional (website) do Município de Sarzedo/MG, com ambiente de administração de conteúdo (CMS), bem como o gerenciamento, a hospedagem e o suporte técnico de até **250** (duzentas e cinquenta) contas de e-mail corporativo vinculadas ao domínio oficial do município.

A contratação visa garantir uma solução integrada e moderna para comunicação institucional digital, promovendo maior transparência, acessibilidade, segurança da informação e eficiência na gestão de conteúdos e das contas de e-mail corporativo da Administração Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Criação e implantação de novo portal Website com capacidade de com ambiente de administração de conteúdos.	Unidade	1
02	Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mail corporativo do domínio, com suporte técnico <b>250</b> contas com <b>50gb</b> .	Serviços (mensais)	12
03	Hospedagem e suporte técnico do Portal (WebSite)	Serviços (mensais)	12

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e ampliação da presença digital do Município de Sarzedo/MG, por meio da criação e implantação de um novo portal institucional (website) e da estruturação adequada do serviço de e-mails corporativos, contemplando suporte técnico, gerenciamento e hospedagem especializada.

Atualmente, o município apresenta limitações técnicas em sua infraestrutura digital, com portal institucional defasado, de difícil atualização e sem compatibilidade plena com dispositivos móveis ou requisitos legais de acessibilidade. Além disso, os serviços de e-mail utilizados não atendem integralmente às necessidades operacionais da administração pública, apresentando restrições de capacidade, segurança e gerenciamento técnico.

A centralização dos objetos em **um único lote** visa garantir a **integração funcional** entre os serviços de comunicação institucional (portal e e-mail), evitando fragmentações contratuais que possam comprometer a continuidade e a interoperabilidade entre os sistemas. Essa abordagem também favorece a economicidade, a padronização técnica, a simplificação da gestão contratual e a responsabilização unificada por parte da contratada.

Destacam-se como fundamentos adicionais para a contratação:

- **Adequação à legislação vigente**, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e os princípios da transparência pública e da publicidade dos atos administrativos;
- **Necessidade de cumprimento de obrigações legais e de controle social**, como a publicação digital de atos oficiais, prestações de contas e canais de ouvidoria/atendimento ao cidadão;
- **Demanda por canais de comunicação digital mais acessíveis, responsivos e seguros**, atendendo aos padrões atuais da administração pública digital;
- **Crescimento da demanda por e-mails institucionais confiáveis e protegidos**, especialmente em razão do aumento de comunicações oficiais eletrônicas e do uso de plataformas digitais internas;
- **Melhoria da imagem institucional e da eficiência na comunicação com a população e parceiros institucionais.**

Portanto, a contratação em lote dos serviços atende ao interesse público, com foco na melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação, transparência e prestação de serviços digitais ao cidadão, garantindo maior segurança, governança e continuidade na gestão de informações institucionais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 3. DO PORTAL *WEBSITE*

O *website* deverá ser desenvolvido em

### 3.1. PHP (com frameworks como Laravel ou Symfony)

- **Muito utilizado no setor público brasileiro.**
- Exemplo: muitos sistemas baseados em WordPress, que também é PHP.
- **Segurança:** com frameworks modernos (Laravel), é seguro se mantido atualizado.
- **Vantagem:** grande base de desenvolvedores, vasta documentação.

### 3.2. Java (com frameworks como Spring Boot)

- **Alto nível de segurança e robustez.**
- Muito usado em sistemas de grande porte, especialmente **portais integrados a bancos de dados e sistemas internos.**
- Exemplo: Receita Federal, SEFAZ, portais de prefeituras maiores.
- **Boa prática:** separar back-end Java e front-end em outra tecnologia (como React ou Angular).

### 3.3. Python (com frameworks como Django ou Flask)

- Cada vez mais adotado por sua clareza, segurança e rapidez de desenvolvimento.
- Django, por exemplo, já traz boas práticas de segurança nativamente.
- Usado por governos em países como EUA, Reino Unido e Brasil.

### 3.4. JavaScript (Node.js para o back-end e React, Angular ou Vue.js no front-end)

- Node.js: usado para APIs e servidores rápidos.
- React / Angular / Vue.js: frameworks modernos e rápidos para interfaces públicas e acessíveis.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- **Vantagem:** melhora a experiência do usuário (UX) com respostas mais dinâmicas.

## 3.5. NET (C# com ASP.NET Core)

- Muito utilizado em **órgãos governamentais brasileiros e estrangeiros**.
- Plataforma mantida pela Microsoft com forte suporte e atualizações.
- **Alto nível de segurança, performance e integração com bancos de dados corporativos.**

3.6 Acesso seguro ao *Wordpress* para gerenciamento dos conteúdos do *website*;

3.7 O *layout* do *website* deverá ser **responsivo** às diversas plataformas existentes, adaptando-se ao tamanho das telas onde será exibido, como, por exemplo, as telas de celulares e *tablets* (adaptado para *mobile*);

3.8 O *website* deverá ter tratamento sobre o consentimento das **políticas de cookies**;

3.9 O *website* deverá obedecer aos padrões do **W3C (World Wide Web Consortium)**, de modo a assegurar sua compatibilidade com os diversos navegadores existentes, e ainda atender aos requisitos das diretrizes de acessibilidade de conteúdo da web, desenvolvido pelo W3C;

3.10 O *website* deverá ter recursos de **acessibilidade** em suas páginas, tais como, exibição do símbolo de acessibilidade em destaque, possibilidade de alterar o contraste nas páginas, aumentar o tamanho das fontes (ferramenta de redimensionamento de texto), leitores de tela, linguagem de sinais entre outros;

3.11 O *website* deverá ter o símbolo de acessibilidade em destaque;

3.12 O *website* deverá conter a exibição do **caminho de páginas** percorridas pelo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

usuário (*breadcrumbs*);

- 3.13** O *website* deverá ter um estudo e reformulação do **mapa do site**, caso seja necessário;
- 3.14** O *website* deverá possuir interface amigável e intuitiva e ser mais criativo, atraente, tecnológico e funcional nas novas páginas;
- 3.15** Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- 3.16** O *website* deverá ter uma ferramenta de **pesquisa de conteúdo** que permita o acesso à informação;
- 3.17** A solução deve atender a **Lei da Transparência** (131/2009), a **Lei de Acesso à Informação** (12.527/2011) e a **Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD** (13.709/2018);
- 3.18** Integração com o **Google Analytics** para monitoramento do *website*;
- 3.19** O *website* deverá ter uma estrutura montada utilizando técnicas de **SEO (Search Engine Optimization)** - conjunto de técnicas usadas, geralmente divididas entre tecnologia, conteúdo e autoridade, para alcançar bom posicionamento de páginas de um site no Google e em outros buscadores, gerando tráfego orgânico, como a utilização de URL's amigáveis;
- 3.20** O *website* deverá ser totalmente hospedado nos servidores da CONTRATANTE;
- 3.21** A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar todo o *website* nos servidores da CONTRATANTE;
- 3.22** Na fase de implementação, a CONTRATADA deverá comparecer presencialmente ao órgão da CONTRATANTE durante 15 (quinze) dias úteis

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

consecutivos para a realização do treinamento presencial dos usuários indicados, bem como para a execução de testes de funcionalidade e gerenciamento do website.

**3.23** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante o prazo de execução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

**3.24** Após a fase de implementação, a CONTRATADA deverá entregar TODO o código fonte e elementos gráficos do design system para a CONTRATANTE: código fonte do website, assets e conteúdos adicionais que forem necessários;

**3.25** O website deverá ter a validação relacionada à transparência através da **planilha ITPL** (Índice de Transparência dos Portais Legislativos) disponibilizada pelo Senado Federal, onde a avaliação deve ser superior ao website atual;

**3.26** O website deverá ter a validação relacionada à acessibilidade através do **sistema ASES** (Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios) disponibilizado pelo Governo Federal, onde a avaliação deve ser superior ao website atual.

**3.27**

## **4- DAS CARACTERÍSTICAS DO PORTAL *WEBSITE***

### **1. ARQUITETURA TÉCNICA**

#### **1.1. Estrutura Tecnológica**

- **Back-end:**
  - Linguagem: PHP 8+ (Laravel), Python (Django) ou Node.js (Express)
  - Banco de dados: PostgreSQL 13+, MySQL 8+ ou MongoDB (conforme natureza dos dados)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- API RESTful para consumo por app mobile e outros serviços públicos.
- **Front-end Website:**
  - Frameworks: Vue.js, React.js ou HTML5 com Bootstrap/Tailwind CSS
  - Acessibilidade: compatível com leitores de tela (WCAG 2.1 AA)
  - SEO otimizado com metadados estruturados
- **Aplicativo Mobile:**
  - Framework: Flutter ou React Native (multiplataforma)
  - Publicação em Google Play Store e Apple App Store
  - Suporte mínimo: Android 9+ / iOS 13+
- **Hospedagem e Segurança:**
  - Servidor dedicado ou cloud VPS (preferencialmente nacional – Datacenter Tier III)
  - HTTPS com SSL válido
  - Backup diário automático
  - Firewall de Aplicação (WAF)
  - Autenticação por token (JWT ou OAuth2)

## 2. MÓDULOS FUNCIONAIS

### 2.1. Módulo Institucional

- Cadastro dinâmico de:
  - Prefeito, vice-prefeito, secretarias e autarquias
  - Endereço, telefone, e-mail, horários
- Editor de conteúdo tipo CMS para atualização por setor
- Upload de fotos oficiais com galeria pública
- Integração com redes sociais da prefeitura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 2.2. Módulo de Transparência e Dados Abertos

- Upload automatizado de:
  - Balancetes mensais, relatórios de gestão fiscal (RGF), LDO, LOA e PPA
  - Folha de pagamento por órgão
  - Contratos, licitações e atas de registro de preço
- Busca avançada com filtros por período, secretaria e tipo de documento
- Exportação de dados em .CSV e .PDF
- API pública com chave de autenticação e política de uso

## 2.3. Módulo de Serviços ao Cidadão

- Integração com sistemas internos (via Webservice ou API REST):
  - IPTU, ISSQN, NFS-e
  - Agendamento de atendimentos (saúde, habitação, social)
  - Emissão de certidões negativas
- Login com CPF e autenticação em 2 etapas
- Histórico do cidadão (serviços utilizados, agendamentos, manifestações)
- Emissão de segunda via de tributos municipais

## 2.4. Módulo de Comunicação

- Publicação de notícias com sistema de categorias
- Painel de eventos e agenda pública
- Sistema de banners e destaques rotativos com controle de validade
- Galeria de fotos e vídeos com editor de legenda
- Clipping automático com links externos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 2.5. Módulo de Participação Popular

- Consultas públicas com opção de votação online (com autenticação)
- Envio de sugestões com anexos
- Integração com o Orçamento Participativo
- Visualização de resultados consolidados e mapas interativos

## 2.6. Módulo de Ouvidoria e SIC

- Sistema próprio ou integração com e-OUV e e-SIC
- Registro com protocolo único, controle de prazo e alertas por e-mail
- Envio de anexos, imagens, documentos comprobatórios
- Painel de gestão da ouvidoria com relatórios exportáveis

## 2.7. Módulo de Legislação e Publicações Oficiais

- Diário oficial com upload em PDF e indexação por palavras-chave
- Sistema de cadastro de leis, decretos e portarias com:
  - Tipo de norma, número, data, ementa e arquivos relacionados
- Sistema de busca jurídica com filtros

---

## 3. FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DO APP CIDADÃO

- Login simplificado com CPF e biometria (Touch ID / Face ID)
- Painel do cidadão com notificações por push (tributos, eventos, saúde, educação)
- Geolocalização de serviços públicos (postos, escolas, CRAS)
- Envio de solicitações com imagem e localização (iluminação, buracos, etc.)
- Integração com chatbot (FAQ automatizado)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Sistema de avaliação de serviços públicos por nota
- 

## 4. GESTÃO DE CONTEÚDO E USABILIDADE

- CMS com login por perfil:
  - Administrador geral
  - Secretarias setoriais
  - Moderador de conteúdo

Editor de texto com upload de arquivos e imagens

- Agendamento de publicação
  - Controle de versão e histórico de edições
  - Logs de acesso ao sistema
- 

## 5. SEGURANÇA E CONFORMIDADE

- Criptografia de senhas e dados sensíveis (AES-256 ou bcrypt)
  - Políticas de backup e retenção mínima de 6 meses
  - Registro de logs de acesso e alterações administrativas
  - Compliance com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**:
    - Consentimento de uso de dados
    - Política de privacidade acessível
    - Canal de solicitação de exclusão de dados pessoais
- 

## 6. SUPORTE, MANUTENÇÃO E SLA

- Suporte técnico de segunda a sexta, das 08h às 18h
- SLA de:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 24h para falhas críticas
- 48h para falhas moderadas
- 5 dias úteis para correções de conteúdo
- Relatórios mensais de disponibilidade e atualizações

## **3.28 Página principal / *homepage***

- 3.28.1** Quadro rotativo (carrossel de *banners* - *Slider*): o usuário poderá escolher notícias cadastrada para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada Destaque: o usuário poderá escolher notícias cadastrada para ficar em destaque na página principal, exibindo o seu link e imagem redimensionada e parte de seu texto com opção “Saiba Mais”. Para cada notícia publicada, exibir: título, data, texto e foto anexada. Ter a possibilidade de exibir mais de uma notícia ao mesmo tempo no quadro rotativo, ou seja, dividindo o quadro rotativo;
- 3.28.2** Notícias em destaques por categoria – possibilidade de destacar as notícias por categoria e exibir esta categoria na página principal. Exemplo: notícias referentes à atividade legislativa;
- 3.28.3** Ícones com chamadas para as redes sociais;
- 3.28.4** Integrar o Instagram dentro da página principal;
- 3.28.5** Apresentação dos eventos da Câmara Municipal de Santo André em um estilo moderno - informação dos próximos acontecimentos contendo a data e horário do evento, título e descrição resumida. Ao acessar o link, será exibido o evento na íntegra com imagem (se houver);
- 3.28.6** Possibilidade de adicionar links de acesso para os sistemas internos da Câmara Municipal de Santo André dentro da página principal;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.28.7** Os acessos ao Portal da Transparência e Portal LGPD deverão estar visíveis na página principal do website;

**3.28.8** Página modular e editável, havendo possibilidade de alterar usando a plataforma, desabilitando ou movendo componentes.

## **3.29 Postagens do site**

**3.29.1** Dentro da página de uma postagem apresentar também outras postagens referentes a notícia visualizada, através de palavras-chave;

**3.29.2** Possibilidade de ter imagens dentro das postagens;

**3.29.3** Possibilidade de ter vídeos do youtube dentro das postagens;

**3.29.4** Possuir recurso para imprimir e enviar as postagens por e-mail.

## **3.30 Gerenciador de conteúdos**

**3.30.1** O Portal Oficial deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do Gerenciador de Conteúdo;

**3.30.2** Deverá possibilitar a criação e alteração de usuários, grupos e permissões de acesso;

**3.30.3** Todos os acessos serão feitos através de credenciais (usuário e senha) sendo que cada usuário poderá acessar somente as funcionalidades designadas pelo administrador do sistema (master);

**3.30.4** Possibilidade de definir o número de notícias que serão exibidas dentro do quadro rotativo (carrossel);

**3.30.5** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da agenda de eventos com possibilidade de inclusão de imagens, textos, links, vídeos do youtube e arquivos para download;

**3.30.6** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

das Postagens com a possibilidade de inclusão de imagens, textos, links, vídeos do youtube e arquivos para download;

**3.30.7** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de páginas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no *website*;

**3.30.8** Gerenciamento das páginas do website com editor intuitivo, que permite inserir imagens, textos, links, vídeos do youtube e arquivos para download, podendo associá-las aos menus;

**3.30.9** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de links e serviços públicos disponíveis no *website*;

**3.30.10** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão dos vereadores na galeria dos vereadores;

**3.30.11** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das páginas do Portal da Transparência;

**3.30.12** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de conteúdos relacionados à área de privacidade (LGPD).

## **3.31 Cabeçalho / Header**

**3.31.1** Deverá ter o logotipo da Prefeitura de Sarzedo no lado esquerdo da página;

**3.31.2** Possibilidade de gerenciar os menus e os itens do menu;

**3.31.3** Possibilidade de inserir, alterar, consultar e excluir itens no menu;

**3.31.4** Possibilidade de criação de mega menu;

**3.31.5** O menu deverá ficar fixo no topo da página no momento da rolagem da página.

## **3.32 Rodapé / Footer**

**3.32.1** Ícones com chamadas para as redes sociais;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.5.1** Informações de contato com formulário para preenchimento para envio de mensagem e números de telefone;

**4.5.2** Possuir o endereço, e-mail, telefone da Prefeitura de Sarzedo

**4.5.3** Logotipo da Prefeitura de Sarzedo;

**4.5.4** Possibilidade de adicionar links para outras postagens do website;

**4.5.5** Possibilidade de adicionar imagens ao rodapé;

**4.5.6** Possibilidade de gerenciamento e criação de menu no rodapé.

## **4.6 Conteúdos relacionados à transparência**

**4.6.1** Reformulação da subhome de “Transparência” existente no website atual;

**4.6.2** Exibição dos conteúdos da subhome de maneira organizada e intuitiva com todas as informações existentes no *website* atual da Prefeitura de Sarzedo.

**4.6.3** Deve atender a Lei da Transparência (131/2009).

## **4.7 Conteúdos relacionados à privacidade (LGPD)**

**4.7.1** O portal tem como objetivo garantir o cumprimento de todas as orientações da Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD);

**4.7.2** Exibição dos conteúdos de maneira organizada e intuitiva contendo informações sobre o encarregado, a comissão, explicativo sobre a LGPD, termos de adequação à LGPD, termos e condições de uso dos dados coletados, política de privacidade e proteção de dados.

**4.7.3** Deve atender plenamente a Lei Geral de Proteção aos dados - LGPD (13.709/2018).

## **4.8 Galeria dos Autoridades**

**4.8.1** Apresentação das Autoridades da Prefeitura Municipal de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

sarzedo em um estilo moderno contendo a foto, nome parlamentar, e-mail e telefone para contato; Dados - LGPD (13.709/2018).

- 4.8.2** Clicando na Autoridade, deverá ter uma página com o Autoridade, e-mail e telefone para contato, página pessoal, redes sociais.

## **4.9 GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO DO DOMÍNIO, COM SUPORTE TÉCNICO.**

- 4.9.1** Deverão ser disponibilizadas para o Prefeitura de Sarzedo, por demanda, até o limite de **250 (duzentas e cinquenta ) contas de e-mail**, com capacidade mínima, por caixa postal, de **25 GB** (vinte e cinco gigabytes).
- 4.9.2** As contas de email deverão utilizar o domínio próprio do “@sarzedo.mg.gob.br”, “@sarzedo.gov.mg.br” ou “@sarzedo.com.br”
- 4.9.3** As contas de email deverão ter a possibilidade de acesso por meio de computadores e dispositivos móveis.
- 4.9.4** As contas devem permitir o acesso e aplicativos de email, como o Outlook, Mozilla, Thunderbird, Gmail, entre outros, e webmail (este com possibilidade de personalização).
- 4.9.5** Migração compatível (para outros aplicativos de email e provedores de email).
- 4.9.6** Compatibilidade com protocolos IMAP com possibilidade de manter as mensagens no servidor hospedado e no aplicativo de email utilizado pelo usuário, de forma sincronizada.
- 4.9.7** Backup diário das contas de email.
- 4.9.8** Prestar suporte técnico telefônico especializado, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, para todos os recursos, tecnologias e serviços oferecidos, evitando interrupções, 24 (vinte e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

**4.9.9** A contratada será responsável pela realização de todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento dos serviços de email.

## **5 DO PROJETO**

**5.1** O projeto deverá ser desenvolvido em 3 etapas:

### **5.1.1 Planejamento e criação**

5.1.1.1 Planejamento das demandas de design e programação, com reuniões presenciais e/ou remotas para definição do mapa do website, organizando e priorizando as páginas que podem ser publicadas.

5.1.1.2 Planejamento do site completo, ou seja, todas as páginas, postagens e funcionalidades que existem no website antigo deverão constar no website novo;

5.1.1.3 Será planejado todo o desenvolvimento através de técnicas utilizadas conforme padrão de mercado para elaborados e apresentação do cronograma e tarefas;

5.1.1.4 Definição de um template para a criação do website;

5.1.1.5 Definição dos elementos gráficos e design system (iconologia, padronização de formulários, tipologia, gráficos, paleta de cores, assets, etc);

5.1.1.6 Apresentação e aprovação de layout utilizado e padrões do website;

### **5.1.2 Programação e desenvolvimento**

5.1.2.1 Importação e adequação do banco de dados. A CONTRATADA deverá importar todas as informações contidas no website atual;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 5.1.2.2 Reestruturação do banco de dados na hospedagem própria da Prefeitura de Sarzedo
- 5.1.2.3 A CONTRATADA deverá executar atividades de limpeza de dados que forem possíveis, com sua formatação de acordo com o novo modelo;
- 5.1.2.4 A CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados;
- 5.1.2.5 Depois que a CONTRATADA importar os dados, a CONTRATANTE irá validar a consistência desses dados.
- 5.1.2.6 Programação do website, com a implementação dos códigos, layouts e conteúdos necessários em todas as páginas;
- 5.1.2.7 Criação de *wireframe* utilizando os *layouts*, *design system* e *templates* aprovados na fase de Planejamento e Criação;
- 5.1.2.8 Realização de testes, pela CONTRATADA, para verificar se o *website* se encontra em pleno funcionamento e se atende às especificações contratadas;
- 5.1.2.9 Apresentação do *website* desenvolvido a CONTRATANTE para aprovação em ambiente de homologação;
- 5.1.2.10 Durante a etapa de desenvolvimento, a CONTRATADA poderá requerer da CONTRATANTE novas informações que eventualmente se façam ou se tornem necessárias ao desenvolvimento do website;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.1.2.11 Quando o *website* lhe for apresentado para aprovação, se o *website* não estiver de acordo com as especificações constantes deste contrato, a CONTRATANTE poderá reprová-lo, cabendo a CONTRATADA implementar as alterações necessárias;

5.1.2.12 Em caso de rejeição, o prazo de entrega será dilatado pelo tempo necessário para adequação do *website*, desde que razoável.

## 5.1.3 Publicação e suporte

5.1.3.1 Testes finais e validação dos arquivos no ambiente de homologação;

5.1.3.2 Publicação das páginas do novo portal no servidor de produção, com apontamento das URLs necessárias.

O *website* deverá ser publicado com as páginas e conteúdo definidos pelo item 5.1.1.2

5.1.3.3 O *website* deverá ser publicado com as páginas e conteúdo definidos pelo item 5.1.1.2.;

5.1.3.4 A publicação definitiva do Portal, no ambiente cedido pela CONTRATANTE, será realizada somente após a homologação dos conteúdos e a realização de testes de estabilidade e funcionalidades das estruturas e ferramentas, em data a ser definida pela CONTRATANTE.

5.1.3.5 Suporte e assessoria para utilização do ambiente administrativo do Wordpress, bug fixes e ajustes que forem necessários, durante o prazo de vigência do projeto.

5.1.3.6 Ao critério da CONTRATANTE, o suporte poderá ser

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

realizado por e-mail, por telefone, por atendimento móvel (celular) ou mesmo em reuniões técnicas de reavaliação da solução;

5.1.3.7 A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, erros que possam ser constatados após a implantação da solução, durante a vigência do contrato;

5.1.3.8 Criação de tutoriais para as principais funcionalidades e treinamento para a equipe que gerenciará as ações internas do *website*. Este treinamento servirá para que a equipe responsável pela publicação do website absorva o conhecimento necessário para a manutenção de conteúdo.

5.1.3.9 O treinamento deverá ser apresentado e aprovado pelo responsável técnico antes do início da capacitação e deverá contemplar as customizações do *Layout*, funcionalidades aplicadas, publicação de conteúdo - especialmente as notícias - e conhecimentos gerais da ferramenta *WordPress*. No final do treinamento a CONTRATADA deverá entregar o manual do treinamento em formato digital.

## **6- DA RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO PUBLICADO NO WEBSITE**

6.1 A responsabilidade, perante terceiros, por imagens, textos, vídeos, áudios e layouts publicados no website, seja civil, criminal ou administrativa, inclusive no que diz respeito à eventual violação de direitos de imagem ou direitos autorais de terceiros é exclusivamente da Administração Pública Municipal de Sarzedo/MG, por meio dos servidores e setores designados para a alimentação e atualização das informações.

A empresa contratada será responsável apenas pela disponibilização da infraestrutura tecnológica (sistema de gerenciamento de conteúdo - CMS), suporte técnico e garantia de funcionamento da plataforma, não cabendo à

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

mesma qualquer responsabilidade pelo teor, veracidade, legalidade ou atualização dos conteúdos inseridos no portal.

Qualquer conteúdo publicado deverá observar as normas legais vigentes, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), além de legislações municipais correlatas.

## **6 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

- 6.1** O tratamento dos dados pessoais eventualmente realizados por meio do website objeto deste contrato deverá obedecer às disposições da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 6.2** Compete ao CONTRATANTE, dentre outras obrigações impostas pela lei ao controlador do tratamento de dados pessoais:
  - 6.2.1** Somente determinar a coleta e o tratamento de dados pessoais que sejam estritamente necessários à consecução de suas atividades e aos objetivos pelos quais o website será criado;
  - 6.2.2** Somente realizar o tratamento de dados pessoais nos casos em que isto for permitido por lei, respeitando, sobretudo, as situações em que tal tratamento exige autorização expressa e inequívoca do usuário;
  - 6.2.3** Implementar e divulgar política de privacidade que especifique a forma como os dados serão tratados, bem como os meios que os usuários terão para exercer seus direitos previstos em lei;
  - 6.2.4** Ao tratar ou determinar o tratamento de dados pessoais, observar os princípios previstos no art. 6º da Lei 13.709/2018, dentre os quais o da boa-fé, o da adequação, o da necessidade e o da transparência.
- 6.3** Compete a CONTRATADA, dentre outras obrigações impostas pela lei ao operador do tratamento de dados pessoais:
  - 6.3.1** Ao criar o website, implementar soluções e utilizar técnicas que atendam a padrões de segurança adequados à proteção dos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

dados pessoais que forem eventualmente coletados dos usuários, em conformidade com o orçamento disponível, com os objetivos do tratamento e com as instruções recebidas da CONTRATANTE;

**6.3.2** Não se utilizar de mecanismos de tratamento de dados que extrapolem o necessário aos objetivos externados pela CONTRATANTE em relação ao website;

**6.3.3** Não implementar mecanismos de transferência de dados pessoais sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

**6.4** A CONTRATANTE não poderá exigir da CONTRATADA que implemente mecanismos de tratamento de dados que impliquem em ofensas aos direitos dos usuários previstos em lei, sendo que, se isto acontecer, a CONTRATADA poderá rescindir este contrato de pleno direito, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

## **8- DOS DIREITOS AUTORAIS NO ÂMBITO DESTE CONTRATO**

**8.1** Os direitos autorais relativos ao programa de computador que comporá o website e os direitos autorais de caráter patrimonial que recaírem sobre o layout e sobre a identidade visual produzidos no âmbito deste contrato pertencerão a CONTRATANTE, mas os direitos autorais de caráter moral permanecerão com a CONTRATADA, na forma da lei;

**8.2** Fica a CONTRATANTE autorizada, em caráter irrevogável, a alterar, por si ou por terceiro, o programa de computador que compõe o website que lhe será entregue.

## **9 DA CONFIDENCIALIDADE**

**9.1** Todas as informações de caráter confidencial a que a CONTRATADA tiver acesso durante a execução deste contrato deverão ser mantidas em sigilo, ficando a CONTRATADA proibida de revelá-las a terceiros, por qualquer meio, ou de manter cópias, em qualquer formato, salvo no que for estritamente necessário à execução do objeto deste contrato;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.2** Serão considerados confidenciais os dados pessoais eventualmente compartilhados pela CONTRATANTE e as informações que a CONTRATANTE expressamente designar como confidenciais antes de compartilhá-las com a CONTRATADA.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1** Executar o contrato de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados;
- 10.1.1** Entregar os serviços contratados no prazo previsto e conforme as especificações indicadas neste Termo de Referência;
- 10.1.2** Prestar formalmente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Câmara Municipal de Santo André, garantindo à CONTRATANTE o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- 10.1.3** Comparecer às reuniões, sempre que convocada pela CONTRATANTE, prestando informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados;
- 10.2** Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando crachá de identificação;
- 10.3** A CONTRATADA deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.4** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;
- 10.5** Responder por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

- 10.6** Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.7** Indicar um representante, sem ônus para a CONTRATANTE que atuará como gestor técnico administrativo deste contrato;
- 10.8** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.9** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 10.10** autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 10.11** Adotar todos os critérios de segurança exigidos em legislação, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;
- 10.12** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias exigidas na contratação;
- 10.13** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.14** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.15** Entregar à Prefeitura Municipal de Sarzedo todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 10.16** A CONTRATADA deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, levando em consideração toda a pormenorização dos serviços e especificações técnicas, presentes neste Termo de Referência;
- 10.17** Os valores contidos na proposta devem considerar a disponibilização de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;
- 10.18** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executados que fujam às especificações do memorial descrito;
- 10.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa
- 10.21** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste contrato, para a execução dos serviços;

**11.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sob

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

- 11.3** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço se for o caso;
- 11.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- 11.5** Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas – vide item 12.3;
- 11.6** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.7** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## **12 - DOS PRAZOS**

### **12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, ou por perda do objeto o que ocorrer primeiro;

### **12.2 PRAZOS ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO**

**12.2.1** Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença,

**12.2.2** técnica, normas e legislação;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

<b>Demandas</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Dias corridos</b>
Definição do mapa do site	Contratante	5 (cinco)
Criação dos <i>layouts</i> e <i>templates</i>	Contratada	5 (cinco)
Aprovação dos <i>layouts</i> e <i>templates</i>	Contratante	5 (cinco)
Levantamento e importação dos dados	Contratada	5 (cinco)
Programação e desenvolvimento	Contratada	20 ( vinte )
Testes finais	Contratada	20 ( vinte )
Aprovação	Contratada	10 (dez)
Publicação / Go Live	Contratada	10 (dez)
Suporte e treinamento	Contratada	50 (cinquenta)
Prazo total	Contratada	180 (cento e oitenta)

**12.1.1** Todos os marcos do projeto deverão ser contados a partir da data de assinatura de contrato entre ambas as partes com a possibilidade de aplicação de multa(s) no caso da não execução das demandas no prazo total do contrato;

**12.1.2** A não aprovação do layout postergará todos os marcos posteriores;

**12.1.3** Algumas das demandas poderão ser executadas simultaneamente, garantindo o cumprimento do prazo total do contrato com finais de semana e feriados existentes.

**12.1.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato - vide item 14 este Termo de Referência - às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

de penalidades;

- 12.1.5** Os serviços entregues deverão ter garantia de treinamento, suporte e assessoria para demandas relacionadas ao novo website por até 90 dias corridos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo

## **12.3 DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 12.3.1** O prazo de garantia contratual da solução será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.3.2** A garantia será prestada com vistas a manter a solução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 12.3.3** Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a atualização ou correção da solução que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de notificação por escrito da CONTRATANTE.

## **13. GESTÃO É FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**13.2** GESTOR DO CONTRATO: Helton Amaral, matrícula 10020, cargo: Diretor de TI.

**13.3** FISCAL DO CONTRATO: Ademir Alves dos Reis, Matrícula 4580, cargo: Técnico Administrativo.

**13.4** Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**13.5** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**13.6** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.8** A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 13.9** A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;
- 13.10** A Fiscalização comunicara à empresa, por escrito, preferencialmente via e- mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

## **14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1** RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O *website* completo será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após a data da entrega.
- 14.2** Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual será efetuado novo exame no *website*;
- 14.3** Na segunda oportunidade, o *website* deverá estar de acordo com todas as especificações deste contrato para ser recebido definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data do recebimento provisório;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**14.4** RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados o *website* e desde que esteja em perfeita condição, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 5.666/93.

## **15 DOS PAGAMENTOS**

**15.1** A prefeitura quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

**15.2** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**15.3** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.

**15.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**15.5** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

**15.6** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**15.7** O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

**15.8.** Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.9.** Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

**15.10.** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

**15.11.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**15.12.** Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

## **16 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**16.1.** Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

**16.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

**16.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**16.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

**16.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**16.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**16.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**16.9** A contratada obriga-se a prestar os serviços do objeto deste contrato de forma contínua e ininterrupta, garantindo sua execução 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, conforme as especificações acordadas entre as partes.

**16.10** A Contratada se compromete a prestar suporte técnico imediato à Contratante, em caráter de urgência, sempre que solicitado, com a finalidade de solucionar eventuais problemas técnicos que possam comprometer a continuidade dos serviços. O atendimento será realizado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado.

**16.11** A contratada se obriga a disponibilizar suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência contratual, garantindo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

o acesso a todas as atualizações, correções e patches disponibilizados durante esse período, bem como a prestar atendimento técnico por meio do portal oficial do fabricante ou de revenda autorizada.

## **17 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

O critério de julgamento será o menor preço, desde que atendida todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço Global", uma vez que o objeto licitado abrange itens de natureza semelhante, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta em maior segurança na execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público

## **18 PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO**

**18.1** As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

**18.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou
- III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou
- IV. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

VI. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

**18.3** De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

## **19- ESTIMATIVA DE VALOR:**

A estimativa de valor referente ao objeto deste termo ficará sob a responsabilidade do setor de cotação.

## **20- DOCUMENTAÇÃO:**

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigidas na Lei Federal 14.133/2021.

## **21-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda/orçamento.

## **23- GARANTIA CONTRATUAL**

23.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor c

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 23.2 ontratual, conforme regras previstas no contrato.
- 23.3 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após autorização da dispensa.
- 23.4 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

---

Helton Henrique Araujo do Amaral

Diretor de T.I